



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1199/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências;

A Câmara de Vereadores do Município de General Carneiro – Estado de Paraná, aprovou, e Eu, IVANOR DACHERI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.533,02 (um mil quinhentos e trinta e três reais e dois centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
279	1.750	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.93	1.533,02

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros os excessos de arrecadação na fonte 1.750, verificado nesta data.

ART. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2010/2013, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 25 de abril de 2012.


IVANOR DACHERI
Prefeito Municipal